

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso n.º 2067/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e dando cumprimento ao disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade dos funcionários da Câmara Municipal de Mirandela, com referência a 31 de Dezembro de 2004, podendo ser deduzidas reclamações no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei.

22 de Fevereiro de 2005. — Por delegação de competências, o Director de Departamento Admn. Geral e Finanças, *Luís Maia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

Aviso n.º 2068/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 28 de Janeiro de 2005, foi celebrado contrato a termo certo, por urgente conveniência de serviço, e ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, pela duração do programa POSI, com início em 1 de Fevereiro de 2005, com os seguintes trabalhadores:

Albertina Maria dos Santos Dias Lopes — técnico do espaço internet;
António Manuel Rodrigues Monteiro — animador do espaço internet;

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Luís Teixeira Fernandes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 2069/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a prazo.* — Torna-se público que, de acordo com o despacho do presidente da Câmara datado de 28 de Fevereiro de 2005 e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 401/91, de 17 de Outubro, foi renovado, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo certo, nos termos do artigo 20.º do citado diploma, com Luísa Maria Ponces de Serpa Fonseca Barata (auxiliar de serviços gerais).

1 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

Aviso n.º 2070/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. José Lopes Correia, presidente da Câmara Municipal do município de Nelas: Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que no dia útil seguinte à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, vai entrar em vigor a alteração ao Regulamento de Trânsito da Vila de Nelas, que foi presente à reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 13 de Outubro de 2004 e aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Nelas realizada em 25 de Fevereiro de 2005, conforme a seguir se indica:

Proibição de parar e estacionar no Largo do Chafariz de Santo António, ao longo do alçado nascente da Casa Rosado, em Nelas.

1 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Aviso n.º 2071/2005 (2.ª série) — AP. — Por meu despacho de 9 de Fevereiro de 2005 contratar, em regime de contrato a termo resolutivo incerto, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercerem fun-

ções equiparadas à categoria de auxiliares de acção educativa, nível 1, a partir de 10 de Fevereiro de 2005, as trabalhadoras abaixo discriminadas:

Maria Isabel Baptista Coelho Filipe Vieira.
Zulmira Maria Faria Dias Pereira.
Diana Marília Salgado Canhola Caetano.
Dulcineia da Silva Mendonça Dores.
Dora Manuela da Costa Martins.
Alexandra Pisco Claro Rodrigues Freitas.
Maria de Fátima Soares da Cruz Lesinho.
Irene Antónia Carvalho Ferreira.
Maria dos Anjos Ferreira Jorge.
Ana Cristina Brito Revês.
Esmeralda Manuela do Nascimento Pereira.
Nísia Maria Gonçalves Correia.
Maria Neves do Carmo Caetano.
Liseta Maria Tavares Gomes Silva.
Dorabela dos Reis Guerreiro Schaap.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

Aviso n.º 2072/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se informa que a lista de antiguidade dos funcionários desta autarquia, aprovada por meu despacho de 21 de Fevereiro de 2005, nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontra afixada no átrio dos Paços do Município.

Da lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma legal.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Edital n.º 200/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. David Pereira Catarino, presidente da Câmara Municipal de Ourém, submete a apreciação pública, por um período de 30 dias, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, as alterações ao Regulamento de Cedência e Utilização dos Pavilhões Gimnodesportivos, a seguir transcrito, que mereceram aprovação em reunião de camarária de 14 de Fevereiro de 2005.

Nota justificativa

A Câmara Municipal de Ourém, no âmbito das suas competências, tem vindo a proceder à remodelação e construção de novos espaços desportivos, nomeadamente pavilhões gimnodesportivos que permitam a prática de actividades desportivas em condições de segurança e comodidade, proporcionando desenvolvimento físico e intelectual dos indivíduos.

Por outro lado, a legislação publicada sobre a matéria, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 317/97, de 25 de Novembro, e o Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro, veio instituir normas de utilização daqueles espaços.

Nestes termos e considerando a necessidade de se proceder à regulamentação de utilização dos pavilhões municipais existentes no concelho, no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Ourém elaborou o Regulamento de Utilização de Pavilhões Gimnodesportivos Municipais.

CAPÍTULO I**Disposições gerais**

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as condições de funcionamento e utilização dos pavilhões gimnodesportivos municipais.